

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 49/2018

O **Município de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR/CG**, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pela Lei n.º 5793/17 Art.23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 07 de novembro até às 17 horas do dia 21 de novembro de 2018** no Auditório da SECTUR, localizada na Rua Uzi Tomi, nº 567, Carandá Bosque, CEP 79032-425, nesta Capital, a Comissão de Seleção e Avaliação, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas em Fotografia, para atender a Cidade do Natal – 2018, que acontecerá nos dias 08/12/2018 a 06/01/2019. O Projeto "CIDADE DO NATAL – 2018" tem por o bjetivo promover o desenvolvimento social, cultural e econômico por meio de atividades culturais e de lazer, propiciando a comercialização de trabalhos manuais, artesanato, comidas típicas e também serviço de fotografia, tudo isso ao som de shows musicais, mostra de dança e teatro com artistas locais. Por este motivo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR/CG, com o intuito de abrilhantar ainda mais as festividades da Cidade do Natal – 2018, se faz necessário o serviço de fotografia e revelação durante todo o período da festividade.

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1. As empresas interessadas em se credenciar neste edital, a partir de agora identificadas como "proponentes", poderão se inscrever no dia definido para inscrição, através de seu representante legal ou procurador, conforme o cronograma constante no item 4.2.

I – O credenciamento deverá ser feita pelo(s) responsável(s) pela empresa que, deverá comprovar essa informação, mediante apresentação de documentação;

II – O credenciamento deverá ser feito por meio de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, devendo constar em seu CNPJ Atividade Econômica relativa a fotógrafo/fotografia;

III – A documentação de regularidade fiscal deverá ser encaminhada em nome da proponente;

IV – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá contratar diretamente serviço de fotografia para, esta edição do Projeto "CIDADE DO NATAL – 2018", em caso de não preenchimento da vaga disponibilizada através deste Edital, desde que respeitadas as disposições legais do artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

V - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento consórcio e/ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

VI – Estarão aptos a participar deste Credenciamento, as empresas que comprovarem estar em funcionamento na cidade de Campo Grande-MS, no mínimo por 01 (um) ano;

VII - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

3.1. Os serviços de fotografias exigidos neste edital, serão: fotografar, revelar e comercializar fotografias, aos visitantes, na casa do Papai Noel, Cidade do Natal, caso seja de interesse do visitante, as fotografias deverão ser ofertadas em 02 (dois) tamanhos, 10x15 cm e 15x21 cm.

3.2. As empresas credenciadas deveram respeitar o teto máximo dos preços do tamanho das fotografias, conforme tabela do item 7.1 deste edital;

3.3. A estrutura de revelação das fotos será na Cidade do Natal, atrás da casa do

papai noel, do lado de fora, em tenda fechada medindo 3 x 3 m, a qual a Sectur providenciará, bem como ponto de energia para atender a empresa. O imobiliário necessário, como mesa e cadeiras, e outros se necessários, deverá ser de responsabilidade da empresa, sendo que a organização da estrutura deverá ser apresentada por meio de croqui junto com toda a documentação apontada no item 5 deste Edital;

3.4. A empresa deverá contar com no mínimo 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) atendimento/venda, o qual poderá realizar a venda para os visitantes que estiverem na fila aguardando a entrada na casa, 01 (um) profissional dentro da casa do papai noel para executar as fotografias, e mais 01 (um) profissional para atender na estrutura de revelação das fotos, sendo que todos deverão estar devidamente uniformizados, inclusive acompanhado de crachá de identificação;

3.5. O serviço de fotografar deverá ser internamente na casa do Papai Noel, podendo também, a critério da empresa ser oferecido outro fotografo que fique circulando na cidade do natal, realizando o mesmo serviço, com isso atendendo não só apenas os visitantes da casa do papai noel, mas também os visitantes da cidade do natal como um todo;

3.5.1. Caso a empresa opte em ter 01 (um) fotografo circulando na cidade do natal, a empresa deverá disponibilizar os mesmos serviços que forem ofertados dentro da casa do papai noel, ou seja, deverá disponibilizar duas fotos com tamanhos distintos (10x15 e 15x21) para os visitantes interessados, nas mesmas qualidades, conforme item 3 deste edital;

3.6. O profissional que ficar no posto da revelação das fotos deverá ser 01 (um) fotografo pós produção, que seja especialista em photoshop com equipamento para ampliar e editar fotos até 15x21 cm;

3.7. A empresa deverá dispor de equipamento de Notebook ou Desktop com photoshop (ou similar) e impressora a laser, jato de tinta ou térmica, com resolução 300 DPI;

3.8. O papel a ser utilizado na revelação das fotos deverá ser o papel fotográfico Gloss ou coche térmico;

3.9. A empresa deverá disponibilizar template como moldura nas fotos com a descrição "Cidade do Natal 2018 Prefeitura Municipal de Campo Grande";

3.10. A empresa deverá trabalhar com o equipamento profissional (câmera DSRL com no mínimo de 18 megapixels e flash externo);

3.11. A entrega não poderá ser realizada em prazo superior a data da foto.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição (Anexo V):

"À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR" "À ASSESSORIA DE IMPRENSA" "SERVIÇO DE FOTOGRAFIA" "PROJETO CIDADE DO NATAL – 2018" EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/208 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE NOME COMPLETO DO PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO:

4.2. A inscrição deverá ser efetivada pessoalmente pelas empresas interessadas partir das 09 horas dos dias 07 de novembro até às 17 horas do dia 21 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, localizada na Rua Uzi Tomi, nº 567, Carandá Bosque, CEP 79032-425, nesta Capital.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos habilitatórios:

I – Modelo de termo de credenciamento, conforme anexo I deste edital;

II – Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão – CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI);

III – Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

IV – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

V – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

VI – Declarações

- a) Declaração de ausência de parentesco do representante legal da empresa, com os membros da Comissão de Seleção e Avaliação e assinatura de todos os integrantes (Anexo II);
- b) Termo de Cedência do Direito de Uso de Imagem e Som (Anexo III);
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional da Empresa (anexo IV);

VII – Documentos Diversos

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do cartão do banco com os dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) da pessoa jurídica;

VIII – Documentação técnica

- a) Currículo impresso da empresa para prestar os serviços contratados, contendo informações relativas a formação profissional, o tempo de atuação no mercado no ramo de prestação de serviço de fotografia e release impresso (texto com informações sobre a empresa e que será encaminhado para imprensa);
- b) Comprovar que, a empresa interessada em participar do presente edital possui atuação mínima de 01 (um) ano no mercado, caso não seja provado a empresa será automaticamente desqualificada;
- c) Ficha técnica impressa (nome e função dos profissionais envolvidos na prestação do serviço);
- d) CD ou pen drive contendo, no mínimo, 05 (cinco) fotos de serviços prestados pela empresa, em formato PNG. As imagens precisam ter sido capturadas durante o dia e também à noite, em ambientes fechados e abertos para a comissão avaliar a qualidade das fotografias com a alteração de luzes e espaços;
- e) Logo da empresa em CD ou pen drive, no formato JPG (resolução mínima de 300dpi), que serão utilizadas no material de divulgação do projeto;
- f) 04 (quatro) fotografias impressas idênticas às que a empresa irá disponibilizar para comercialização no Projeto Cidade do Natal – 2018, nos mesmos tamanhos, sendo duas em ambiente fechado e duas em ambiente aberto, haja

vista que as condições de qualidade das fotos muda quando são tiradas dentro de um ambiente e fora em local aberto, conforme demonstrado no item 4, papel fotográfico gloss e qualidade de imagem;

- g) Croqui digitalizado, ou a mão, da estrutura necessária e, que será disponibilizada pela contratada nos dias de prestação do serviço.

5.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com material de forma diversa da descrita no artigo anterior ou sem documentos descritos no item 5 desse Edital.

5.3. Este Edital estará disponível oficialmente aos interessados no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, no site www.capital.ms.gov.br/diogrande e também disponível na internet no endereço www.campogrande.ms.gov.br/sectur.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebido o envelope de documentação, a Comissão de Seleção e Avaliação fará à apreciação em até 03 (três) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

6.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento, sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de Seleção e Avaliação para nova apreciação, devendo apresentar somente as documentações que ficaram faltando ou as que estavam irregulares.

6.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa pela Comissão de Seleção e Avaliação, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias.

6.1.3. A Comissão disporá do mesmo prazo para julgamento do recurso apresentado.

6.2. Após a fase de credenciamento, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, assinar o termo contratual.

6.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

6.3. O resultado do julgamento do credenciamento será disponibilizado no site da Secretaria, no endereço www.campogrande.ms.gov.br/sectur.

6.4. É de inteira responsabilidade do credenciado efetuar a devolução diretamente ao cliente no caso de quaisquer problemas com a comercialização das fotografias.

6.5. Caso haja mais de 01 (uma) empresa credenciada para ofertar o serviço de fotografia na Cidade do Natal – 2018, será realizado sorteio entre as empresas credenciadas no auditório da SECTUR, a qual será presidida pela comissão de seleção e avaliação no dia 23 de novembro de 2018 às 09h, para que, de forma justa as empresas credenciadas possam exercer suas funções no projeto cidade do natal – 2018 de forma urbana.

6.5.1. Realizado o sorteio, a comissão de seleção e avaliação deverá no mesmo ato apresentar a escala de atuação de cada empresa.

6.5.2. Caso alguma empresa credenciada não comparecer no dia e horário do sorteio (subitem 6.5.), esta estará automaticamente eliminada do quadro de credenciamento.

7. DO VALOR

7.1. Os valores das 02 (duas) fotos (10x15 cm e 15x21 cm) para comercialização na Cidade do Natal deverão respeitar o teto máximo, conforme proposto pela SECTUR no quadro demonstrativo abaixo:

Tamanho de Fotografia	Preço máximo
10 x 15 cm	R\$ 15,00
15 x 21 cm	R\$ 25,00

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas pelas empresas deveram acompanhar toda a documentação dentro do envelope endereçada para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

8. LOCAL E DATAS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

8.1. A prestação dos serviços será realizada na Cidade do Natal, nos altos da Avenida Afonso Pena, despertando assim o interesse da população que busca lazer, entretenimento e espírito de confraternização no período natalino.

8.2. Acontecerá entre os dias 08/12/2018 e 06/01/2019, das 16h (dezesesseis horas) até as 23h (vinte e três horas).

8.3. O prazo de vigência do presente credenciamento será contado a partir da data de

publicação do resultado até o dia 06/01/2019, podendo ser prorrogado ao critério da Administração Pública até o dia 31/01/2019.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, os quais pertencerão ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal devidamente publicada no Diário Oficial.

9.2. À Comissão de Seleção e Avaliação caberá a análise dos documentos de habilitação e técnicos apresentados pelas empresas.

9.3. Atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação da SECTUR:

I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados, analisando a parte documental e técnica;

II – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;

III – Receber, examinar os pedidos de recurso;

IV – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

V – Resolver os casos omissos;

VI – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

VII – Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado do proponente;

VIII – Decidir sobre pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre as questões técnicas referente a este Edital;

IX – Proceder à avaliação de desempenho e às justificativas sobre o descredenciamento das empresas que descumprirem as obrigações constantes neste Edital;

X – No caso de haver mais de 01 (uma) empresa credenciada, realizar sorteio entre as empresas no dia 23 de novembro de 2018 às 9h, e após apresentar a escala de dias de operação de cada empresa, conforme trata o subitem 6.5. e 10.8. deste Edital.

9.4. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR:

Titular:

a) Juliana Oliveira Lima Rezende – Matrícula nº 405082;

b) Rita de Cassia de Barros Galicia – Matrícula nº 0215252;

c) João Vitor de Almeida – Matrícula nº 405143.

Suplentes:

a) Romeu Pereira da Luz – Matrícula nº 405710;

b) Samuel Rocha dos Santos – Matrícula nº 411622;

c) Ediele Rosalen – Matrícula nº 405311.

9.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.

10. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO E SORTEIO

10.1. À Comissão de Seleção e Avaliação analisará os documentos de habilitação, bem como analisará os documentos técnicos apresentados pelas empresas.

10.2. A abertura do envelope será realizada pela comissão de Seleção e Avaliação, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, localizada na Rua Uzi Tomi, nº 567, Carandá Bosque, nesta Capital.

10.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.

10.4. A comissão de Seleção e Avaliação elegera os proponentes verificando o encaminhamento de toda documentação exigida, comprovação de tempo mínimo de atuação no mercado, comprovação de formação profissional.

10.5. Para as empresas poderem se habilitar no presente edital, todas deveram ter que atender os quesitos mínimos pontuados no item “3 – Da Descrição Técnica”.

10.6. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá deixar de selecionar todas as propostas, desde que nenhuma delas atenda aos critérios mínimos exigidos neste

edital. Assim, caso nenhuma das proponentes cumpra as especificações constantes neste termo, a Secretaria poderá contratar diretamente fotógrafos para suprir as vagas respeitando as disposições legais do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

10.7. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, publicado no Diário Oficial – DIOGRANDE e divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (www.campogrande.ms.gov.br/sectur).

10.8. No caso de haver mais de 01 (uma) empresa credenciada, será realizado sorteio no dia 23 de novembro de 2018 às 09h, no auditório da SECTUR, para que seja montada a escala dos dias de atuação de cada empresa, o qual todas as empresas deveram comparecer, sob pena de ser eliminadas.

11. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.1. É de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecer todas as informações solicitadas as empresas, no que se refere a sua participação no Edital de “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Fotografia”, para atender a Cidade do Natal – 2018.

11.2. Fornecer ponto de energia em local estratégico atrás da casa do papai noel do lado de fora, de modo que a empresa possa se instalar com a tenda, sem que atrapalhe o fluxo de saída dos visitantes da casa.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designando um servidor da SECTUR que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.4. Notificar, formal e tempestivamente as empresas credenciadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.5. Notificar as empresas credenciadas, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.6. Sanar eventuais omissões decorrentes do contrato.

11.7. Garantir as empresas credenciadas o direito a ajustes técnicos de estrutura, de iluminação e/ou quaisquer outros que se façam necessários no período do evento.

11.8. Definir, e notificar as empresas credenciadas com antecedência, sobre os dias e horário em que ela estará autorizada a fazer os ajustes necessários de estrutura, iluminação e/ou quaisquer outros que se façam necessários.

11.9. Providenciar tenda fechada medindo 3 x 3 m., bem como ponto de energia para atender as empresas credenciadas para se instalarem atrás da casa do papai noel.

12. DA OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

12.1. AS EMPRESAS CREDENCIADAS, estarão obrigadas a:

I – Providenciar toda a estrutura necessária para atender os visitantes interessados nas fotos, posto que na frente da casa do papai noel deverá ter 02 (dois) profissionais realizando a venda das fotos através de tickets na fila, dentro da casa será executado o serviço de fotografia, e por fim, na saída da casa, do lado de fora deverá ter uma estrutura de tenda com o equipamento para revelar as fotos, acompanhado de mesa e cadeiras, de modo que não atrapalhe a saída dos demais visitantes;

II – A empresa deverá observar as especificações quanto a qualidade das fotografias, bem como os tamanhos descrito no edital;

III – Se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

IV – Se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do serviço contratado;

V – Se responsabilizar, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do contrato;

VI - Não ceder, ou transferir, em hipótese alguma, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;

VII – Não poderão publicar em televisões, redes sociais e similares os serviços prestados bem como as fotografias dos visitantes tiradas na Cidade do Natal para autopromoção;

VIII - Manter profissionais da empresa no horário e data definidos pela contratante;

IX - Manter durante toda a vigência contratual as mesmas condições de regularidade fiscal e habilitação jurídica da seleção;

X – Cumprir todas as regras do edital, que é parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

XI – Providenciar mobiliário necessário, como mesa e cadeiras, e outros se

necessários para se instalarem na tenda que for fornecida pela SECTUR na cidade do natal, atrás da casa do papai noel, inclusive fornecer equipe e todo o equipamento necessário para execução do serviço de fotografia, conforme especificado no item 3. deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Verificada a prática de ato ilícito por parte da empresa credenciada, esta estará sujeita as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante SECTUR, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SECTUR, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As empresas, ao se credenciarem no presente Edital, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

14.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone e e-mail.

As empresas credenciadas deveram comparecer à Gerência de administração e Finanças da SECTUR no prazo de 03 (três) dias corridos da publicação que a convocar para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A recusa da proponente selecionada em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4. No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

14.5. É obrigação da proponente acompanhar todas as publicações no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, relativas ao presente credenciamento.

14.6. A proponente, ao se inscrever neste Edital, cede à SECTUR os direitos de imagem para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, sejam em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

14.7. A Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficam desde já isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de utilização e divulgação de qualquer obra artística pela proponente selecionada que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

14.8. A inscrição implica em plena aceitação de todas as condições previstas neste termo.

14.9. Em caso de situações e imprevistos que inviabilizem a realização do evento, as empresas credencias serão informadas sobre a necessidade de adiar ou cancelar a prestação do serviço do dia, sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

14.10. Ocorrendo a situação no caput, a SECTUR designará e informará a selecionada se haverá uma nova data para realização da prestação do serviço contratado.

14.11. Do material enviado e não selecionado somente CD e pen drive poderão ser retirados na SECTUR pela proponente ou por pessoa autorizada por escrito, mediante procuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação e adjudicação deste Edital. Passados 30 (trinta) dias do início do prazo para retirada, o material passará a compor o acervo da SECTUR ou poderá ser inutilizado, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.12. O material enviado pela selecionada não será devolvido já que será inserido no processo de contratação.

14.13. O credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Grande e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.14. É de inteira responsabilidade da credenciada qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

14.15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, fica assegurado o

direito de, no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14.16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.17 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

14.18. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.19. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo telefone (67) 4042-1313.

Campo Grande, MS, 06 de novembro de 2018

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Secretária de Cultura e Turismo

